



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO E JUSTIFICATIVA Nº 291/2016 AO PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 468/2013.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei Municipal 468/2013, e por consequência o cancelamento da cessão de bens imóveis ao Estado de Santa Catarina. O objeto da Concessão era da construção de um prédio para uma escola de ensino médio inovador, numa área de 11.921,08m², localizado no Loteamento Residencial Príncipe, matriculado com o número 8.166 no Registro de Imóveis de Itapoá.

Após a aprovação e sansão do referido projeto de lei, a administração enviou através do Ofício nº 276/2013, com 02 vias do Termo de Cessão de Uso do bem imóvel sob o nº 03/2013, destinando a área para a construção da Escola, já assinado pelo Prefeito Municipal, porém o documento nunca retornou com as devidas assinaturas, e após três anos, ainda não houve nenhuma movimentação neste sentido.

Com a absorção dos alunos de Ensino Fundamental da Escola Básica Nereu pela rede municipal de ensino, torna-se desnecessário a construção de uma nova Escola Estadual. Além disso, há o aumento constante de matrículas novas no Ensino Fundamental, que gera a esta municipalidade muita falta de salas e escolas.

Como não dispomos de outros terrenos para a construção e ampliação de escolas, sendo que esse terreno é o único imóvel que atende a demanda onde realmente precisa ser ampliada a oferta de vagas, ou seja na área central de Itapema do Norte

Em audiência entre a Secretária Municipal de Educação com a Secretária Executiva de Desenvolvimento Regional Sra. Simone Schramn, houve consenso para a revogação da referida Lei, a Sra. Simone inclusive mencionou que não houve a assinatura do Termo de Cessão.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 21 de outubro de 2016.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL